



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1.680 - DE 03 DE OUTUBRO DE 1988

EMENTA: Aprova o Curso Internacional de Formação de especialidade Universitárias em Desenvolvimento de Áreas Amazônicas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento às decisões do egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 03.10.88, e da colenda Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros (Parecer nº 11/89) e de acordo com a delegação de competência do Conselho Superior de Administração na sessão plenária de 16.10.85, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica aprovado o Curso Internacional de Formação de especialidade Universitárias em Desenvolvimento de Áreas Amazônicas, de responsabilidade do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA), tendo por objetivo habilitar técnico e docentes de nível universitário à reflexão crítica sobre a realidade amazônica e duas potencialidades, tudo de conformidade com o especificado no Anexo, que constitui parte integrante e inseparável desta Resolução, e com os autos do Processo nº 12.414/88-UFPA.

Art. 2º Esta Resolução passará a vigor a partir da data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 04 de janeiro de 1989.

Prof. Dr. JOSÉ SEIXAS LOURENÇO
Reitor
Presidente
do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1.680/88-CONSEP -02-

01. Título: Curso Internacional de Formação de Especialidade Universitárias em Desenvolvimento de Áreas Amazônicas.
02. Interessado: Núcleo de Altos Estudos Amazônicos - NAEA.
03. Execução: O curso será realizado em 6 (seis) meses.
04. Justificativa: Pretende-se capacitar graduados de nível universitário para o domínio das três formas de conhecimento relacionadas com o desenvolvimento regional.
05. Obejtivo: Habilitar técnicos e docentes de nível universitário à reflexão crítica sobre a realidade amazônica e suas potencialidades, buscando repassar informações bem como instrumentos teóricos e metodológicos a respeito da região amazônica no campo sócio-econômico-político, instrumentos esses capazes de levar os participantes a uma produção de conhecimentos necessários às ações de planejamento.
06. Metodologia:
As matérias instrumentais e as de formação deverão assumir a forma de aulas e seminários.
As matérias de informação e a preparação de laboratório de pesquisa se constituirão de módulos ou cursos monográficos, de caráter temático, bem como de visitas supervisionadas a instituições, projetos implantados ou em implantação e ou tras atividades instrutivas.
07. Estrutura Curricular: O curso contará com uma carga de 660 horas, 300 das quais destinadas a Laboratório de Pesquisa. As outras 360 horas serão divididas entre 12 disciplinas, agrupadas em matérias instrumentais (4), de informação (3), de formação (3) e de aplicação (2).
08. Corpo Docente: Francisco A. Costa, Tereza Ximenes Pontes, Geraldo Alves do Ó, Héglio Trindade, Laura Veiga, Tertuliano Lins Neto, Rosa E. Acevedo Marin, Patrício Z. Duque, David F. Carvalho, Aluizio Leal, Philip Fearnside, José Marcelino Monteiro da Costa, Sônia Draibes, Aluísio T. Marques da Silva, Jean Hébette, Roberto Dall'agnol, André Luis L. de Souza, Armando Dias Mendes, M^a Nazaré Imbiriba, Luís E. Aragón Vaca, Samuel M^a Amorim e Sá, Philippe Léna, Edna M^a Ramos de Castro, Carmem L. V. Call, Mário N. F. de Souza, Raymundo H. Maués, Elisabeth Souza Lobo, Roberto Aguiar, e José Alberto Colares.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 1.680/88-CONSEP -03-

09. Organização Administrativa: O Colegiado do Curso será formado por 4 (quatro) docentes e 1 (um) representante discente, tendo como coordenadora a Professora Edna Maria Ramos de Castro.

10. Orçamento: O Curso de Especialização em sua sexta versão será oferecido no período de 01.09.88 a 28.02.89, e o NAEA apresenta um orçamento de receita assim discriminado:

- Receita Própria	Cz\$ 288.400,00
- N A E A	" 300.000,00
- U F P A	" 470.430,00
- C A P E S	" 471.000,00
- O E A	" 5.350.970,00
	<hr/>
	Cz\$ 6.880.800,00.